



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 337/2022

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 182/2022/CM-FC, encaminhar, em anexo, os Projetos de Lei nºs 119 e 120/2022, com as devidas adequações, bem como memorandos da Secretaria de Planejamento, que justificam tais alterações.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2022.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de **R\$ 24.707,99 - SMAIS**”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 24.707,99** (vinte e quatro mil setecentos e sete reais com noventa e nove), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa “**0252 – SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**”, na ação “**3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.707,99	1177*
		TOTAL.....	24.707,99	

(*) Recurso 1177 – MAC FNAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro no valor R\$ 24.707,99, (vinte e quatro mil setecentos e sete reais com noventa e nove centavos) constante na agência número 035-3, conta corrente 53.291-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2022.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 28.500,00 - SMAIS”.*

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **“0252 – SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”**, na ação **“3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	118*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	118*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	118*
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	118*
		TOTAL.....	28.500,00	

(*) Recurso 1118 – BL PSB

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o saldo financeiro no valor R\$ 28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) constante na agência número 035-3, conta corrente 50.496-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	1609
ENTRADA EM	13/05/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	Joamila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 258/2022

Em 12 de maio de 2022.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento /Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado secretário:

Solicitamos alteração nos projetos de lei nº 119 e nº 120:

- **Projeto de Lei nº 119**, alteração refere-se ao projeto atividade no qual todos os elementos de despesa estão dentro da ação 3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, conforme memorando DCO nº 198, em anexo.

- **Projeto de Lei nº 120**, alteração refere-se ao projeto atividade no qual todos os elementos de despesa estão dentro da ação 3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, conforme memorando DCO nº 199, em anexo.

Atenciosamente,

Marta M. Azevedo
Marta Raquel Medina Azevedo
Secretária Geral de Governo

Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686

Deferido,
Marta M. Azevedo
Marta M. Azevedo
Secretária Geral de Governo
Mat. 820302
Est. Adm. S. do Livramento-RS



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

108/2022

Do Setor de Contabilidade

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Nesta Câmara

Assunto: Resposta ao pedido de análise contábil do projeto nº120/2022.

Prezado (a):

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, feito pelo Ver. Enrique Civeira referente ao projeto de lei ordinária nº120/2022, quanto à autorização de crédito especial no valor de R\$ 24.707,99 (vinte e quatro mil setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

De início, cumpre registrar, para atender com maior brevidade o imenso volume de pedidos de análise contábil por parte desse setor que ora está completamente demandado com as entregas dos demonstrativos contábeis do Presidente do Legislativo do exercício 2021 e com todas as informações cobradas pelo TCE/RS que tempestivamente se encerram em 30/03/2022, foi solicitado o auxílio da empresa de consultoria técnica que presta serviço para o legislativo municipal, IGAM: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Ressalte-se, ainda, que o labor do setor contábil atende de forma sazonal as demandas exigidas pelo TCE/RS, STN e Receita Federal, tendo concentração em datas estabelecidas, diante disso, para não prejudicar o andamento dos PL para as necessidades do município foi necessário o auxílio do IGAM, que consta com uma grande equipe de contadores para análise de muitos projetos, nesse sentido que fora utilizada, sendo que em nenhum momento teve negativa de análise por esse servidor.

Os pareceres constam anexados com esse memorando.

Uma observação foi constatada por essa contadoria, que não consta no parecer do IGAM, referente às rubricas que constam no orçamento e as que são solicitadas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241 - 8629 (55)3241-

8611 <http://www.santanadolivramento.rs.leg.brcontabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br>



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

para abertura de crédito especial. Foi verificado e não constam os créditos orçamentários na LOA de 2022, podendo ser autorizados às aberturas por crédito especial.

Mas, somente, o crédito especial (12.02.08.244.0252.3009 – 3.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente) já consta na LOA de 2022, dessa forma não deve ser tratado como crédito especial e sim como crédito suplementar conforme inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64. Conforme demonstrativo abaixo:

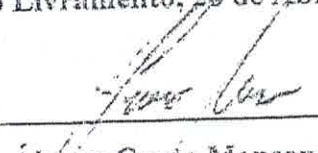
DESCRIÇÃO	ACÓRDO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VALOR	PORCENTO
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52

Fonte: Santana do Livramento, LEI Nº. 7.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022. Disponível em: <http://www.sdolivramento.com.br/nonaces/painel/contas/569.pdf>. Acesso em: 26 de Abril de 2022.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 26 de Abril de 2022.


Álvaro Couto Monson
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 199/2022

Em 13 de abril de 2022.

Da : Secretaria Municipal de Planejamento/Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

Solicitamos providências para a elaboração de um **Projeto de Lei**, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para cumprimento ao que dispõe o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, referente a abertura de um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 24.707,99** (vinte e quatro mil setecentos e sete reais com noventa e nove), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa **“0252 – SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”**, na ação **“3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	1177*
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.707,99	1177*
		TOTAL	24.707,99	

(*) Recurso 1177 – MAC FNAS

Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro no valor R\$ 24.707,99, (vinte e quatro mil setecentos e sete reais com noventa e nove centavos) constante na agência número 035-3, conta corrente 53.291-6 do Banco do Brasil.



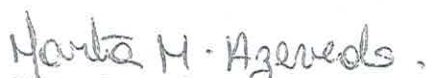
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

Este crédito se faz necessário para inserir rubricas que possibilitarão a utilização do saldo financeiro, oriundos de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social para o Incremento temporário na manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial de Média complexidade, ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme Portaria 751 de 21/02/2022.

A ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,


Marta Raquel Medina Azevedo
Secretária Geral de Governo


Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matricula F2686



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

107/2022

MEMORANDO

Do Setor de Contabilidade

Para: Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Nesta Câmara

Assunto: Resposta ao pedido de análise contábil do projeto nº119/2022.

Prezado (a):

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, feito pelo Ver. Enrique Civeira referente ao projeto de lei ordinária nº119/2022, quanto à autorização de crédito especial no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

De início, cumpre registrar, para atender com maior brevidade o imenso volume de pedidos de análise contábil por parte desse setor que ora está completamente demandado com as entregas dos demonstrativos contábeis do Presidente do Legislativo do exercício 2021 e com todas as informações cobradas pelo TCE/RS que tempestivamente se encerram em 30/03/2022, foi solicitado o auxílio da empresa de consultoria técnica que presta serviço para o legislativo municipal, IGAM: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Ressalte-se, ainda, que o labor do setor contábil atende de forma sazonal as demandas exigidas pelo TCE/RS, STN e Receita Federal, tendo concentração em datas estabelecidas, diante disso, para não prejudicar o andamento dos PI, para as necessidades do município foi necessário o auxílio do IGAM, que consta com uma grande equipe de contadores para análise de muitos projetos, nesse sentido que fora utilizada, sendo que em nenhum momento teve negativa de análise por esse servidor.

Os pareceres constam anexados com esse memorando.

Uma observação foi constatada por essa contadoria, que não consta no parecer do IGAM, referente às rubricas que constam no orçamento e as que são solicitadas para abertura de crédito especial. Foi verificado e não constam os créditos

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241 - 8629 (55)3241-

8611 <http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br>



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

orçamentários na LOA de 2022, podendo ser autorizados às aberturas por crédito especial.

Mas, somente, o crédito especial (12.02.08.244.0252.3009 – 3.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente) já consta na LOA de 2022, dessa forma não deve ser tratado como crédito especial e sim como crédito suplementar conforme inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64. Conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VALOR	VALOR
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52
ANEXO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.02.08.244.0252.3009	3.44.90.52

Fonte: Sant'Ana do Livramento, LEI Nº. 7.803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022. Disponível em: <http://www.sanolivramento.com.br/nonaccs/painel/contas/569.pdf>. Acesso em: 26 de Abril de 2022.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 26 de Abril de 2022.

Alvaro Couto Monson

Contador

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241 - 8629 (55)3241-

8611 <http://www.santanadolivramento.rs.leg.brcontabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 198/2022

Em 13 de abril de 2022.

Da : Secretaria Municipal de Planejamento/Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Prezado Secretário:

Solicitamos providências para a elaboração de um **Projeto de Lei**, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para cumprimento ao que dispõe o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, referente a abertura de um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no Programa “0252 – SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”, na ação “3878 – ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

CRÉDITO ESPECIAL:

<u>RUBRICA</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>RECURSO</u>
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.30	Material de Consumo	15.000,00	1118*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	1118*
12.02.08.244.0252.3878	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	1118*
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	1118*
		TOTAL.....	28.500,00	

(*) Recurso 1118 – BL PSB

Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro no valor R\$ 28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) constante na agência número 035-3, conta corrente 50.496-3 do Banco do Brasil.



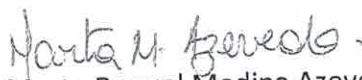
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA

Este crédito se faz necessário para inserir rubricas que possibilitarão a utilização do saldo financeiro, oriundos de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social para o Incremento temporário na manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica, ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme Portaria 751 de 21/02/2022.

A ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,


Marta Raquel Medina Azevedo
Secretária Geral de Governo


Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matricula F2686

RECEBIDO EM